ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILDADE LIMITADA

CNPJ/MF SOB O Nº 44.302.001/0001-66
("Classe Única")

REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

DATA, HORA E LOCAL: Consulta Formal disponibilizada para votação em 10 de agosto de 2026 e encerrada às 23h:59 min de 20 de agosto de 2026 na plataforma da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILDADE LIMITADA** e de sua Classe Única, ambos inscritos no CNPJ sob o nº **44.302.001/0001-66**, ("Consulta Formal"), nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 31 de março de 2026, a Administradora, a pedido da Gestora, nos termos dos itens 10.4.3, 10.5.3 e 10.6.3 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), aprovou via Ato Particular do Administrador a 1ª (primeira) emissão e oferta pública de Cotas Seniores da série X ("Cotas Seniores X") de emissão da Classe Única do Fundo, todas nominativas e escriturais, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), sob o rito de registro automático, a ser composta por até 50.000 (cinquenta mil) cotas, perfazendo o montante total de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na data de aprovação da presente oferta, considerando o valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota na data da primeira integralização das Cotas Ofertadas ("Oferta Pública"), observada a possibilidade de distribuição parcial, com Meta de Remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida do spread ou sobretaxa de 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização.

(ii) a Gestora deseja alterar a sobretaxa da Meta de Remuneração das Cotas a alteração da sobretaxa da Meta de Remuneração das Cotas Seniores X de 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) para 4% a.a. (quatro por cento ao ano).

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: A matéria da Ordem do Dia foi **APROVADA** conforme quórum detalhado a seguir:

(i) a alteração da sobretaxa da Meta de Remuneração das Cotas Seniores X de 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) para 4% a.a. (quatro por cento ao ano), de modo que o Apêndice da 1ª emissão das referidas Cotas passará a vigorar nos termos do Anexo III a este Edital, com efeitos a partir do 3º (terceiro) Dia Útil subsequente à apuração do resultado da Consulta Formal.

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
65%	0%	5.000 Cotas[1]

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Nos termos da deliberação acima, o Apêndice da 1ª emissão das Cotas Seniores X passará a vigorar nos termos do Anexo I a esta ata, com efeitos a partir de **26 de agosto de 2026** (inclusive).

A Administradora fica autorizada a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente da Administradora disponível através do site https://www.vortx.com.br/.

As deliberações tomadas no âmbito da Consulta Formal, realizadas nos termos do Regulamento e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados o quórum, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constituem deliberações válidas, eficazes e vinculantes da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

[1] As quantidades de Cotas detidas pelos Cotistas que se abstiverem de votar foram retiradas da base, para fins de cômputo do quórum de deliberação.

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILDADE LIMITADA CNPJ/MF SOB O Nº 44.302.001/0001-66

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES X DO CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILDADE LIMITADA
CNPJ SOB O N° 44.302.001/0001-66

Regime de Distribuição das Cotas:	Oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160" e "Oferta Pública", respectivamente).
Montante Inicial da Oferta:	O valor total será de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 50.000 (cinquenta mil) Cotas, sendo certo que essa quantidade de Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
Preço de Emissão:	O valor unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e, nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia.
Coordenadora Líder:	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da

	Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definido) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 1 (uma) Cota, equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.
Público-Alvo:	A Oferta das Cotas será destinada exclusivamente aos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30").
Prazo de Colocação:	As Cotas deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM nº 160, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 59 da Resolução CVM nº 160. Não obstante, o Coordenador Líder, de comum acordo com a Gestora, poderá encerrar a Oferta a qualquer momento ("Prazo de Colocação").
Data de Emissão:	Data do ato que aprovou a presente emissão.
Data de Vencimento:	23/10/2031.
Procedimento de Distribuição:	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo e a Coordenadora Líder.
Forma de Subscrição e Integralização:	Os Investidores integralizarão as Cotas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora após orientação do Gestor, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, conforme detalhado nos respectivos documentos de subscrição assinados pelo Investidor.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos provenientes da Oferta (após a dedução

<table>
<tr><td></td><td>das despesas da Oferta) serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.</td></tr>
<tr><td>Demais Termos e Condições:</td><td>Os demais termos e condições da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.</td></tr>
<tr><td>Negociação das Cotas:</td><td>As Cotas poderão ser registradas no Agente Escriturador (que conforme o Regulamento, é a própria Administradora), ou ainda, ser depositadas (i) para distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.</td></tr>
<tr><td>Meta de Remuneração:</td><td>A Meta de Remuneração será equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida do spread ou sobretaxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização.</td></tr>
<tr><td>Cronograma de Amortização e Pagamento de Juros:</td><td>A amortização se dará anualmente no 3º, 4º e 5º ano das Cotas. O pagamento de juros também será anual, a partir de 2027, todo dia 23 de outubro (ou próximo dia útil).
<table>
<tr><th>Datas de Pagamento</th><th>Juros</th><th>Principal</th><th>Tai (%)</th></tr>
<tr><td>23/10/2026</td><td>Incorporação</td><td>Não</td><td>0,00%</td></tr>
<tr><td>25/10/2027</td><td>Pagamento</td><td>Não</td><td>0,00%</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

	23/10/2028	Pagamento	Não	0,00%
	23/10/2029	Pagamento	Sim	33,33%
	23/10/2030	Pagamento	Sim	50,00%
	23/10/2031	Pagamento	Sim	100,00%

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 43.721.652/0001-28

REGULAMENTO CONSOLIDADO

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)